



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 112/2009

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ORÇOU A RECEITA E FIXOU A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 3º, inciso I, da Lei nº 2.973, de 19 de janeiro de 2009, que passa a ser:

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado:
I – abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, 17 de setembro de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 225/09
Data: 21. 9. 2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho à esta Casa Legislativa o procedimento que altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.973, de 19 de dezembro de 2008, objetivando a autorização legislativa para suplementar rubricas orçamentárias em até 30%, no lugar dos 20%.

Tal medida se faz necessária em face de que o orçamento que nos debruçamos foi elaborado em 2008 e a atual administração vem adotando algumas ações diferenciadas. Assim, em homenagem ao princípio da legalidade, serão necessárias as referidas suplementações.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.